





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA COORDENADORIA DE CULTURA

ERRATA AO EDITAL Nº 31/2021 – BOLSAS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

A Coordenadoria de Cultura PROExC/UNIRIO— comunica alterações e acrescenta ao Edital nº31/2021:

9.1.4 Os coordenadores de Programas/Projetos devem indicar no Termo de Compromisso do Coordenador e Bolsista, quais os critérios utilizados para a seleção de seu bolsista atendendo recomendações de Auditoria interna (Unidade Auditada: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura — PROEXC / Exercício: 2021 / Processo: 23102.002941/2021-78 / Relatório: 06/2021):

Recomendação 3:

Estabelecer critérios de seleção e contratação dos bolsistas, de forma que atenda às normas estabelecidas no Art. 3°, II, III, $\S1^\circ$, Art.11, I e Art.13, II do Decreto $n^\circ7.416/2010$.

Os artigos referidos na recomendação são os seguintes:

- Art. 3° Aplicam-se ao candidato às bolsas de permanência e de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:
- II apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
- III ser aprovado em processo de seleção, que deve considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica, no caso da bolsa permanência;
- § 1º Os editais dos processos de seleção deverão ser divulgados oficialmente, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados.

Art. 11. A avaliação dos bolsistas de extensão e dos tutores será orientada por critérios definidos pela instituição, considerando, entre outros:

I − o desempenho acadêmico;

Art. 13. São deveres dos estudantes bolsistas de extensão:

 II – manter os indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definidos pela instituição;

9.1.4.1 Diante do exposto estabelecemos como critérios mínimos de seleção:

Coeficiente de Rendimento – CR: mínimo 5,0

- 9.1.4.2 Como critérios de desempate:
 - Menor renda familiar comprovada;
 - Maior CR;
 - Maior tempo de vinculação ao projeto como voluntário.

9.1.4.3 O coordenador poderá estabelecer outros critérios que atendam aos objetivos do projeto, desde que não invalidem os critérios supracitados e sejam amplamente divulgados aos interessados e constem no Plano de Trabalho do bolsista.

Informamos também que, atendendo às recomendações da Auditoria Interna, o Termo de Compromisso do Coordenador e Bolsista PIBCUL (Anexo III do Edital) foi substituído pelo arquivo do link:

http://www.unirio.br/cultura/arquivos/anexo-iii-2013-termo-de-compromisso-de-coorde nador-e-bolsista 2022-pdf

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2022.

Ana Carolina Barbosa Carpintéro

Analloypinter

Coordenadora de Cultura

Jorge Ávila

8 m/-c. mll

Pró-Reitor de Extensão e Cultura